



CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
PROCESSO Nº 8.2024.0207/000062-1

1. OBJETO

1.1. Prestação de serviços técnicos especializados em caráter continuado de pesquisa e aconselhamento imparcial em Tecnologia da Informação, na forma de assinaturas para acesso a bases de conhecimentos, bem como serviços complementares de apoio à consulta, interpretação e aplicação das informações contidas nas referidas bases.

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1. Relação de itens do objeto, descrição e quantidades:

Lote	Item	Descrição / Especificação	Unidade	Quantidade
1	1	Assinatura de atuação estratégica corporativa líder executivo	Subscrição	1
1	2	Assinatura de atuação estratégica executivo de TI	Subscrição	2
1	3	Assinatura de atuação gerencial para especialista em dados	Subscrição	1
1	4	Assinatura de atuação gerencial para especialista em segurança da informação	Subscrição	1
1	5	Assinatura de atuação técnico-operacional: líder técnico	Subscrição	1
1	6	Assinatura de atuação técnico-operacional: membro técnico	Subscrição	4

2.2. Descrição geral dos serviços:

2.2.1. Os serviços serão disponibilizados ao TJRS a partir do momento da ativação das respectivas licenças de uso, devendo permitir, a qualquer tempo durante a vigência do contrato, a atribuição ou substituição de usuários em cada licença nomeada a critério do TJRS.

2.2.2. O serviço deverá ser prestado pela empresa contratada por meio de aconselhamento, de acesso a base de conhecimento e pesquisas em Tecnologia da Informação e Comunicação, de ferramentas de autoavaliação, de promoção de troca de experiências com seus clientes públicos e privados, para todos os itens.

2.2.3. A contratada colocará à disposição da contratante informações atualizadas e fidedignas sobre Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC a fim de subsidiar decisões da área de TIC do órgão, em relação a elaboração, implantação e evolução do planejamento em tecnologia da informação, desenvolvimento de aplicações, infraestrutura de hardware e software, gestão de TIC, aplicações corporativas, análises de mercado, diagnósticos de



fornecedores, estratégias de TIC por segmento de atuação, estratégias para negociação de contratos de serviços, modelos e práticas de governança, comparações de desempenho de áreas de TIC, comparações de desempenho de serviços de TIC, estratégias de alinhamento de TIC com negócios, políticas e diretrizes em TIC e estratégias de implementação de software livre e proprietário nas organizações.

2.2.4. A contratada deverá oferecer à contratante um aconselhamento imparcial, pautado na equidade e isenção do analista em relação aos produtos ou empresas analisadas, dando tratamento igual às mesmas, exercendo suas análises de forma objetiva, transparente e independente do interesse de terceiros não podendo assim a contratada possuir qualquer tipo de contrato comercial de revenda ou representação de produtos de software ou hardware, ou mesmo serviços de implantação e/ou manutenção dos produtos de qualquer natureza.

2.2.5. A contratada deverá disponibilizar a base de conhecimento e pesquisa na internet, em sítio próprio, permitindo acesso via navegador, sem exigência de qualquer produto adicional nas estações de trabalho dos usuários licenciados.

2.2.6. A contratada deverá prestar esclarecimentos técnicos específicos e especializados acerca da base de conhecimento e pesquisas colocadas à disposição do TJRS.

2.2.7. O conteúdo relativo às bases de conhecimento e pesquisas poderá ser disponibilizado pela empresa contratada em linguagem técnica nativa, preferencialmente em Inglês.

2.2.8. Para os itens 1, 2, 3 e 4 deverá ser disponibilizado aos usuários designados, adicionalmente, o relacionamento contínuo de aconselhamento com profissional nomeado pela empresa, denominado de Conselheiro Executivo.

2.2.9. Para cada licença a empresa contratada deverá disponibilizar um representante executivo, que será o principal ponto de contato com o representante do TJRS designado para solicitar e receber o serviço.

2.2.10. Os representantes executivos trabalharão em conjunto com os usuários licenciados para identificar e desenvolver os principais temas de interesse e demandas de análises e consultas do TJRS, relativos às respectivas licenças.

2.2.11. Para todos os itens, os serviços deverão ser prestados de forma remota ou virtual, podendo excepcionalmente serem prestados de forma presencial de acordo com a necessidade e conveniência, em comum acordo entre as partes.

2.2.12. A base de conhecimento deverá possuir avaliações de produtos de hardware, software e produtos de comunicações, incluindo benefícios e riscos de sua utilização.

2.2.13. A base de conhecimento deverá possuir informações quanto à descontinuidade de produtos de hardware, software e produtos de comunicações.

2.2.14. A base de conhecimento deverá possuir informações sobre mudanças no mercado de TIC ocasionadas por acordos formais ou informais entre empresas fornecedoras.

2.2.15. A base de conhecimento deverá possuir documentos que ofereçam análise detalhada e em profundidade sobre arquiteturas, tecnologias e produtos de hardware e software. Deverá ainda oferecer orientações e melhores práticas para atividades de seleção e implementação de tecnologias e produtos de hardware e software.

2.2.16. A base de conhecimento de pesquisas primárias e secundárias em Tecnologia da Informação e Comunicação deverá conter, no mínimo, os seguintes tipos de pesquisas,



avaliações e análises sobre o mercado de TIC:

- 2.2.16.1.** prognósticos a partir das pesquisas primárias e secundárias;
- 2.2.16.2.** interpretação e análises das tendências indicadas nas pesquisas;
- 2.2.16.3.** avaliação da maturidade das tecnologias disponíveis;
- 2.2.16.4.** análises comparativas das empresas fornecedoras de bens e serviços nos diversos segmentos do mercado em TIC;
- 2.2.16.5.** avaliação de critérios de seleção de tecnologias e produtos;
- 2.2.16.6.** análise e estudos de custos, orçamentos e níveis de serviço de TIC.
- 2.2.17.** A base de conhecimento para a assinatura de atuação Estratégica de Tecnologia e Inovação (assinaturas referentes aos itens 1 e 2) deverá possuir documentos que atendam no mínimo aos seguintes temas:
 - 2.2.17.1.** Governança corporativa de tecnologia;
 - 2.2.17.2.** Inovação e Gestão de Projetos;
 - 2.2.17.3.** Estratégia e Liderança Executiva de Tecnologia;
 - 2.2.17.4.** Cultura e Talentos;
 - 2.2.17.5.** Gestão de infraestrutura;
 - 2.2.17.6.** Gestão de processos de negócio;
 - 2.2.17.7.** Estratégia de Segurança e gerenciamento de riscos;
 - 2.2.17.8.** Estratégia de Dados e Análises;
 - 2.2.17.9.** Transformação e Modernização de Estrutura e Aplicações de TI.
 - 2.2.17.10.** Arquitetura corporativa;
 - 2.2.17.11.** Melhoria de processos de negócio.
 - 2.2.17.12.** Arquitetura de aplicações;
 - 2.2.17.13.** Estratégia de Desenvolvimento de sistemas;
 - 2.2.17.14.** Ferramentas agnósticas para diagnóstico e avaliação de maturidade em processos e tecnologias.
 - 2.2.17.15.** Avaliação, Negociação e implementação de novas tecnologias.
- 2.2.18.** A base de conhecimento para a assinatura de atuação gerencial (assinaturas referentes aos itens 3 e 4) deverá possuir documentos que atendam pelo menos aos seguintes temas, dentro de suas áreas de especificidade.
 - 2.2.18.1.** Segurança da Informação e Riscos:
 - 2.2.18.1.1.** Estratégia de Segurança e Gestão de Riscos em TI;
 - 2.2.18.1.2.** Projetar, Implantar e manter ferramentas e serviços de segurança;
 - 2.2.18.1.3.** Desenvolver, implementar e evoluir a cultura preventiva de segurança da informação;
 - 2.2.18.1.4.** Plano de Resposta a incidentes de segurança e continuidade de negócios;



2.2.18.1.5. Ferramentas agnósticas para diagnóstico e avaliação de maturidade em processos e tecnologias de Segurança da Informação.

2.2.18.1.6. Avaliação e Gerenciamento de Riscos Cibernéticos;

2.2.18.1.7. Avaliação, Negociação e implementação de novas tecnologias/ferramentas em Cibersegurança.

2.2.18.1.8. Gerenciamento de Exposições e Ameaças;

2.2.18.1.9. Gestão de identidades e acesso;

2.2.18.2. Dados e Análises

2.2.18.2.1. Estratégia de Dados e Análises e IA;

2.2.18.2.2. Projetar, implementar e manter ferramentas que habilitem a estratégia de Dados e Análises;

2.2.18.2.3. Dimensionar plataforma e ecossistemas de dados análises, e IA;

2.2.18.2.4. Desenvolver uma Cultura de tomada de decisão orientada por Dados e Análises;

2.2.18.2.5. Operação e gestão de centros de dados;

2.2.18.2.6. Tecnologias de armazenamento de dados;

2.2.18.2.7. Plataformas de hardware e software;

2.2.18.2.8. Computação em nuvem;

2.2.18.2.9. Ferramentas agnósticas para diagnóstico e avaliação de maturidade em processos e tecnologias de Dados e Análises;

2.2.18.2.10. Avaliação, Negociação e implementação de novas tecnologias/ferramentas em Dados e Análises

2.2.18.2.11. Construir, comprar ou terceirizar, modernizar, seleção de fornecedores, arquitetura de referência, plataformas de D&A e IA, roteiro técnico, governança financeira, estrutura de dados/malha de dados

2.2.19. A base de conhecimento para a assinatura de atuação técnico-operacional (assinaturas referentes aos itens 5 e 6) deverá possuir documentos que atendam pelo menos aos seguintes temas, dentro de suas áreas de especificidades:

2.2.19.1. Arquitetura de Aplicação e Integrações;

2.2.19.2. Desenvolvimento e Engenharia de Software;

2.2.19.3. Dados, Análise e Inteligência Artificial;

2.2.19.4. Soluções de Gerenciamento de Dados;

2.2.19.5. Local de Trabalho Digital - Digital Workplace;

2.2.19.6. Colaboração e tecnologias para usuário final;

2.2.19.7. Gerenciamento de Identidade e Acesso;

2.2.19.8. Tecnologia de Segurança e Infraestrutura;

2.2.19.9. Operações de Segurança;

2.2.19.10. CRM e Jornada do cliente;



2.2.19.11. Gerenciamento de dados de clientes e IA;

2.2.19.12. Operações de TI e Gerenciamento de Nuvem.

2.3. Requisitos específicos dos serviços por item:

2.3.1. Item 1: Assinatura de atuação estratégica líder executivo

2.3.1.1. Deve permitir a designação de um usuário licenciado, denominado “Usuário Executivo Líder de TI”.

2.3.1.2. A contratada deve disponibilizar um conselheiro executivo, que será o ponto de contato com a contratante na prestação dos serviços.

2.3.1.3. O conselheiro executivo deverá trabalhar em conjunto com o usuário licenciado para identificar e desenvolver os principais temas de interesse do contratante.

2.3.1.4. Deverá existir usuário administrador desta assinatura indicado pela contratante, podendo ser o usuário titular desta assinatura ou outra pessoa indicada por ele vinculada ao contratante.

2.3.1.5. A critério do contratante, a qualquer tempo durante a vigência do contrato o usuário titular da licença poderá ser substituído, por intermédio do administrador.

2.3.1.6. Os serviços desta assinatura serão compostos por: acesso à base de conhecimentos, apoio estratégico e tático, aconselhamento por conselheiro executivo, acesso à analistas, reuniões de assessoria, acesso à fórum e participação em eventos.

2.3.1.7. Entende-se por analistas os profissionais da contratada que geram a base de conhecimento, sendo os autores dos documentos nela armazenados.

2.3.1.8. Os serviços de aconselhamento para este item deverão contemplar a possibilidade de realizar reuniões e contatar, por meio de telefone, fax e correio eletrônico (e-mail) os analistas, com o intuito de solicitar esclarecimentos específicos sobre assuntos relacionados à base de conhecimentos, podendo tais consultas abranger os aspectos estratégico, tático e operacional de Tecnologia da Informação.

2.3.1.9. Os serviços de aconselhamento para este item devem oferecer apoio, inclusive, na obtenção de respostas a questões onde práticas padronizadas da indústria ainda não foram definidas.

2.3.1.10. Cada interação por videoconferência ou telefone com os analistas não excederá a 30 (trinta) minutos de duração, e deverá ocorrer durante o horário de expediente da contratante.

2.3.1.11. Não haverá limite no número de acessos aos analistas nem de pedidos de esclarecimentos, ou na quantidade de conhecimento acessado e transferido para o usuário licenciado.

2.3.1.12. Ocasionalmente, sem exceder o limite de 10 (dez) vezes por ano e 25 (vinte e cinco) indivíduos por sessão, o usuário licenciado poderá incluir nas interações, indivíduos que não fazem parte da equipe de consulta, mas que pertençam à outras equipes da contratada.

2.3.1.13. Caso a contratada promova eventos, no Brasil, para apresentação e discussão de tendências da área de Tecnologia da Informação com foco em gestores de nível



estratégico, o acesso a pelo menos um desses eventos deverá ser franqueado ao usuário licenciado, sem qualquer ônus adicional à contratante.

2.3.1.14. Caso a contratada promova eventos da mesma natureza em outros países, a contratante poderá solicitar, a seu critério, a participação gratuita em tais eventos, em substituição à participação nos eventos nacionais.

2.3.1.15. Caso a contratada promova fóruns de debate e encontros similares, destinados exclusivamente a gestores de nível estratégico que sejam usuários dos serviços em questão, o acesso a esses eventos deverá ser franqueado ao usuário licenciado, sem qualquer ônus adicional à contratante.

2.3.1.16. As despesas de deslocamento e hospedagem necessárias à participação do usuário licenciado nos eventos será de responsabilidade da contratante.

2.3.1.17. O usuário licenciado tem direito a participar de um workshop anual de, no mínimo, meio período de duração remotamente por meio de videoconferência, sem qualquer ônus adicional. O usuário licenciado definirá o tópico abordado dentre os assuntos inseridos na lista de workshops disponíveis pela contratada, sendo possível a inclusão de até 25 (vinte e cinco) participantes vinculados à contratante.

2.3.1.18. O Usuário licenciado poderá participar de um Briefing Anual com analista especialista, de até 4 (quatro) horas, remotamente por meio de videoconferência, sem qualquer ônus adicional, sendo possível a inclusão de até 25 (vinte e cinco) participantes vinculados à contratante.

2.3.2. Item 2: Assinatura de atuação estratégica executivo de TI

2.3.2.1. Para a contratação da Assinatura Atuação Estratégica Executivo de TI, a CONTRATANTE deverá dispor de, ao menos, 1 (um) Usuário Executivo Líder de TI, a ser contratado através de licença Atuação Estratégica Líder Executivo (item 1).

2.3.2.2. A CONTRATANTE poderá designar um usuário licenciado por assinatura de Atuação Estratégica Executivo, denominado "Usuário Executivo de TI".

2.3.2.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar para cada assinatura um conselheiro executivo, que será o principal ponto de contato com a CONTRATANTE na prestação dos serviços.

2.3.2.4. O conselheiro executivo trabalhará em conjunto com os usuários licenciados para identificar e desenvolver os principais temas de interesse da CONTRATANTE, relativos à respectiva assinatura.

2.3.2.5. Deverá existir um usuário "Administrador" por assinatura, que fará a gestão desta, sem necessidade de interferência da CONTRATADA.

2.3.2.6. O Administrador da assinatura será o Usuário Titular ou outra pessoa indicada por este.

2.3.2.7. Todos os usuários das assinaturas poderão, a qualquer momento, ser substituídos ao longo do período de execução do contrato, por intermédio do Administrador.

2.3.2.8. Os serviços da assinatura Atuação Estratégica Executivo serão compostos por: Acesso à base de conhecimentos, apoio estratégico e tático, aconselhamento por conselheiro executivo, acesso à analistas, reuniões de assessoria, acesso à fórum e participação em eventos.



2.3.2.9. As informações disponíveis aos usuários da assinatura Atuação Estratégica Executivo de TI devem incluir o conteúdo da base de conhecimentos e documentos específicos para o nível estratégico, pelo menos nas seguintes áreas:

2.3.2.9.1. Negócios Digitais;

2.3.2.9.2. Governo Digital;

2.3.2.9.3. Gestão e Governança de TIC;

2.3.2.9.4. Estratégia de TIC;

2.3.2.9.5. Inovação com o uso da Tecnologia;

2.3.2.9.6. Gestão de Talentos;

2.3.2.9.7. Relacionamento entre TIC e o negócio.

2.3.2.10. Entende-se por analistas os profissionais da CONTRATADA que geram a base de conhecimento, sendo os autores dos documentos nela armazenados.

2.3.2.11. Os serviços de aconselhamento para Atuação Estratégica Executivo deverão contemplar a possibilidade de realizar reuniões e contatar, por meio de telefone, fax e correio eletrônico (e-mail) os analistas, com o intuito de solicitar esclarecimentos específicos sobre assuntos relacionados à base de conhecimentos, podendo tais consultas abranger os aspectos estratégico, tático e operacional de Tecnologia da Informação.

2.3.2.12. Os serviços de aconselhamento para Atuação Estratégica Executivo devem oferecer apoio, inclusive, na obtenção de respostas a questões onde práticas padronizadas da indústria ainda não foram definidas.

2.3.2.13. Cada interação por videoconferência ou telefone com os analistas não excederá a 30 (trinta) minutos de duração, e deverá ocorrer durante o horário de expediente da CONTRATANTE.

2.3.2.14. Não haverá limite no número de acessos aos analistas nem de pedidos de esclarecimentos, ou na quantidade de conhecimento acessado e transferido para os usuários licenciados.

2.3.2.15. Caso a CONTRATADA promova eventos, no Brasil, para apresentação e discussão de tendências da área de tecnologia da informação com foco em gestores de nível estratégico, o acesso a pelo menos um desses eventos deverá ser franqueado aos usuários licenciados, sem qualquer ônus adicional à CONTRATANTE.

2.3.2.16. Caso a CONTRATADA promova eventos da mesma natureza em outros países, a CONTRATANTE poderá solicitar, a seu critério, a participação gratuita em tais eventos, em substituição à participação nos eventos nacionais.

2.3.2.17. Caso a CONTRATADA promova fóruns de debate e encontros similares, destinados exclusivamente a gestores de nível estratégico que sejam usuários dos serviços em questão, o acesso a esses eventos deverá ser franqueado aos usuários licenciados, sem qualquer ônus adicional à CONTRATANTE.

2.3.2.18. As despesas de deslocamento e hospedagem necessárias à participação dos usuários licenciados nos eventos será de responsabilidade da CONTRATANTE.

2.3.2.19. O Usuário licenciado tem direito a participar de um workshop anual de no mínimo, meio período de duração remotamente por meio de videoconferência, sem qualquer ônus



adicional. O Usuário licenciado definirá o tópico abordado dentre os assuntos inseridos na lista de workshops disponíveis pela CONTRATADA, sendo possível a inclusão de até 25 (vinte e cinco) participantes vinculados à CONTRATANTE.

2.3.2.20. O Usuário licenciado poderá participar de um Briefing Anual com Analista Especialista, de até 4 (quatro) horas, remotamente por meio de videoconferência, sem qualquer ônus adicional, sendo possível a inclusão de até 25 (vinte e cinco) participantes vinculados à CONTRATANTE.

2.3.3. Item 3: Assinatura de atuação gerencial para especialista em dados

2.3.3.1. A CONTRATANTE poderá designar um usuário licenciado por assinatura de Atuação Gerencial Especialista em Dados, denominado "Usuário Gerencial Especialista".

2.3.3.2. Deverá existir um usuário "Administrador" por assinatura, que fará a gestão desta, sem necessidade de interferência da CONTRATADA.

2.3.3.3. O Administrador da assinatura será o Usuário Titular ou outra pessoa indicada por este.

2.3.3.4. O usuário da assinatura poderá, a qualquer momento, ser substituído ao longo do período de execução do contrato, por intermédio do Administrador.

2.3.3.5. Os serviços da assinatura Atuação Gerencial Especialista em Dados serão compostos por: Acesso a um conselheiro especialista (Tático Especializado Dados, do Tipo Chief Data & Analytics Officer), acesso à base de conhecimento, apoio estratégico e tático, acesso à analistas, reuniões de assessoria, acesso à fórum e participação em eventos.

2.3.3.6. O Apoio e aconselhamento realizado por conselheiro especialista será aplicado a área Gestão de Dados & Analytics.

2.3.3.7. A CONTRATADA deverá disponibilizar para cada assinatura um conselheiro especialista, que será o principal ponto de contato com a CONTRATANTE na prestação dos serviços.

2.3.3.8. O conselheiro especialista trabalhará em conjunto com o usuário licenciado para identificar e desenvolver os principais temas de interesse da CONTRATANTE, relativos à respectiva assinatura.

2.3.3.9. Os serviços de aconselhamento para Atuação Gerencial Líder Especialista em Dados devem oferecer apoio, inclusive, na obtenção de respostas a questões onde práticas padronizadas da indústria ainda não foram definidas.

2.3.3.10. As informações disponíveis aos usuários da assinatura Atuação Gerencial Especialista em Dados devem incluir o conteúdo da base de conhecimentos e documentos específicos sobre Gestão de Dados & Analytics;

2.3.3.11. O usuário da assinatura "Atuação Gerencial Especialista em Dados" poderá acionar os Analistas da CONTRATADA, a qualquer momento, para esclarecer dúvidas e discutir questões relativas às pesquisas realizadas.

2.3.3.12. Cada interação por videoconferência com os analistas não excederá a 30 (trinta) minutos de duração, e deverá ocorrer durante o horário de expediente da CONTRATANTE.

2.3.3.13. Não haverá limite no número de acessos aos analistas nem de pedidos de esclarecimentos, ou na quantidade de conhecimento acessado e transferido para o usuário



licenciado.

2.3.3.14. A CONTRATADA, caso promova eventos no Brasil, para apresentação e discussão de tendências da área de TIC relacionadas a Dados e Análises, com foco nos profissionais responsáveis pela seleção e implementação de tais tecnologias, deverá franquear o acesso a pelo menos um desses eventos para 01 (um) usuário licenciado por assinatura, sem qualquer ônus adicional à CONTRATANTE.

2.3.3.15. Caso a CONTRATADA promova eventos da mesma natureza em outros países, a CONTRATANTE poderá solicitar, a seu critério, a participação gratuita em tais eventos, em substituição à participação nos eventos nacionais.

2.3.3.16. As despesas de deslocamento e hospedagem necessárias à participação dos usuários licenciados nos eventos serão custeadas pela CONTRATANTE.

2.3.3.17. Realização de 1(uma) Reunião virtual com o Conselheiro Executivo para treinamento e orientação referente ao planejamento estratégico e à execução de até 3 (três) iniciativas principais.

2.3.4. Item 4: Assinatura de atuação gerencial para especialista em segurança da informação

2.3.4.1. A CONTRATANTE poderá designar um usuário licenciado por assinatura de Atuação Gerencial Especialista em Segurança TI, denominado "Usuário Líder Especialista".

2.3.4.2. Deverá existir um usuário "Administrador" por assinatura, que fará a gestão desta, sem necessidade de interferência da CONTRATADA.

2.3.4.3. O Administrador da assinatura será o Usuário Titular ou outra pessoa indicada por este.

2.3.4.4. O usuário da assinatura poderá, a qualquer momento, ser substituído ao longo do período de execução do contrato, por intermédio do Administrador.

2.3.4.5. O serviço de assinatura Atuação Gerencial Especialista em Segurança TI será composto por: Acesso a um conselheiro especialista (Tático Especializado em Segurança, do Tipo "Chief Information Security Officer"), acesso à base de conhecimento, apoio estratégico e tático, acesso à analistas, reuniões de assessoria, acesso à fórum e participação em eventos.

2.3.4.6. O Apoio e aconselhamento realizado por conselheiro especialista será aplicado a área de Segurança da Informação e Risco.

2.3.4.7. A CONTRATADA deverá disponibilizar para cada assinatura um conselheiro especialista, que será o principal ponto de contato com a CONTRATANTE na prestação dos serviços.

2.3.4.8. O conselheiro especialista trabalhará em conjunto com o usuário licenciado para identificar e desenvolver os principais temas de interesse da CONTRATANTE, relativos à respectiva assinatura.

2.3.4.9. Os serviços de aconselhamento para Atuação Gerencial Especialista em Segurança TI devem oferecer apoio, inclusive, na obtenção de respostas a questões onde práticas padronizadas da indústria ainda não foram definidas.

2.3.4.10. As informações disponíveis aos usuários da assinatura Atuação Gerencial



Especialista em Segurança TI devem incluir o conteúdo da base de conhecimentos e documentos específicos para o nível gerencial, sendo possível contemplar documentos de Segurança da Informação e Risco.

2.3.4.11. Os usuários da assinatura “Atuação Gerencial Especialista em Segurança TI” poderão acionar os Analistas da CONTRATADA, a qualquer momento, para esclarecer dúvidas e discutir questões relativas às pesquisas realizadas.

2.3.4.12. Cada interação por videoconferência com os analistas não excederá a 30 (trinta) minutos de duração, e deverá ocorrer durante o horário de expediente da CONTRATANTE.

2.3.4.13. Não haverá limite no número de acessos aos analistas nem de pedidos de esclarecimentos, ou na quantidade de conhecimento acessado e transferido para os usuários licenciados.

2.3.4.14. A CONTRATADA, caso promova eventos no Brasil, para apresentação e discussão de tendências da área de TIC relacionados à Segurança e Risco, com foco nos profissionais responsáveis pela seleção e implementação de tais tecnologias, deverá franquear o acesso a pelo menos um desses eventos para o usuário licenciado, sem qualquer ônus adicional à CONTRATANTE.

2.3.4.15. Caso a CONTRATADA promova eventos da mesma natureza em outros países, a CONTRATANTE poderá solicitar, a seu critério, a participação gratuita em tais eventos, em substituição à participação nos eventos nacionais.

2.3.4.16. As despesas de deslocamento e hospedagem necessárias à participação dos usuários licenciados nos eventos serão custeadas pela CONTRATANTE.

2.3.4.17. Realização de 1 (uma) Reunião virtual com o Conselheiro Executivo para treinamento e orientação referente ao planejamento estratégico e à execução de até 3 (três) iniciativas principais.

2.3.5. Item 5: Assinatura de atuação técnico-operacional: líder técnico

2.3.5.1. A CONTRATANTE poderá designar um usuário licenciado por assinatura de Atuação Líder Técnico, denominado "Usuário Líder Técnico".

2.3.5.2. Deverá existir um usuário “Administrador” por assinatura, que fará a gestão desta, sem necessidade de interferência da CONTRATADA.

2.3.5.3. O Administrador da assinatura será o Usuário Titular ou outra pessoa indicada por este.

2.3.5.4. O usuário da assinatura poderá, a qualquer momento, ser substituído ao longo do período de execução do contrato, por intermédio do Administrador.

2.3.5.5. Os serviços da assinatura Atuação Líder Técnico serão compostos por: Acesso à usuário Técnico (do Tipo “Líder”), acesso à base de conhecimento, apoio técnico, acesso à analistas, acesso à eventos e acesso à fórum.

2.3.5.6. As informações disponíveis ao usuário da assinatura Atuação Líder Técnico devem incluir o conteúdo das bases de conhecimento e documentos específicos para o nível técnico, sendo possível contemplar documentos pelo menos das seguintes áreas e temas:

2.3.5.6.1. Arquitetura Técnica de Referência;

2.3.5.6.2. Desenho e Planejamento Técnico;



2.3.5.6.3. Avaliação Técnica de Produtos e Serviços, das seguintes áreas:

- 2.3.5.6.3.1.** Datacenter;
- 2.3.5.6.3.2.** Infraestrutura & Operações;
- 2.3.5.6.3.3.** Desenvolvimento, Arquitetura e Integração de Sistemas;
- 2.3.5.6.3.4.** Segurança da Informação;
- 2.3.5.6.3.5.** Gestão de Dados & “Analytics”;
- 2.3.5.6.3.6.** Soluções em Nuvem.

2.3.5.7. Os usuários da assinatura “Atuação Líder Técnico” poderão acionar os Analistas da CONTRATADA, a qualquer momento, para esclarecer dúvidas e discutir questões relativas às pesquisas realizadas.

2.3.5.8. Cada interação por videoconferência com os analistas não excederá a 60 (sessenta) minutos de duração, e deverá ocorrer durante o horário de expediente da CONTRATANTE.

2.3.5.9. Não haverá limite no número de acessos aos analistas nem de pedidos de esclarecimentos, ou na quantidade de conhecimento acessado e transferido para os usuários licenciados.

2.3.5.10. A CONTRATADA, caso promova eventos no Brasil, para apresentação e discussão de tendências da área de TIC relacionados aos temas de domínio desta licença, com foco nos profissionais responsáveis pela seleção e implementação de tais tecnologias, deverá franquear o acesso a pelo menos um desses eventos para 01 (um) usuário licenciado por assinatura, sem qualquer ônus adicional à CONTRATANTE.

2.3.5.11. Caso a CONTRATADA promova eventos da mesma natureza em outros países, a CONTRATANTE poderá solicitar, a seu critério, a participação gratuita em tais eventos, em substituição à participação nos eventos nacionais.

2.3.5.12. As despesas de deslocamento e hospedagem necessárias à participação dos usuários licenciados nos eventos serão custeadas pela CONTRATANTE.

2.3.6. Item 6: Assinatura de atuação técnico-operacional: membro técnico

2.3.6.1. Para a contratação da Assinatura Atuação Técnico Operacional: membro técnico, a CONTRATANTE deverá dispor de, ao menos, 1 (um) Usuário Líder Técnico, a ser contratado através de licença Assinatura Atuação Líder Técnico (item 5).

2.3.6.2. A CONTRATANTE deverá designar no mínimo 4 (quatro) usuários licenciados por assinatura, denominado “Membro Técnico”.

2.3.6.3. Deverá existir um usuário “Administrador” por assinatura, que fará a gestão desta, sem necessidade de interferência da CONTRATADA.

2.3.6.4. O Administrador da assinatura será o Usuário Titular ou outra pessoa indicada por este.

2.3.6.5. Os usuários da assinatura poderão, a qualquer momento, serem substituídos ao longo do período de execução do contrato, por intermédio do Administrador.

2.3.6.6. Os serviços da assinatura Atuação Técnico-operacional: membro técnico serão



compostos por: Acesso à usuário Técnico (do Tipo “Membro”), acesso à base de conhecimento, apoio técnico, acesso à analistas e acesso à fórum.

2.3.6.7. As informações disponíveis aos usuários da assinatura Atuação Técnico Membro Operacional devem incluir o conteúdo das bases de conhecimento e documentos específicos para o nível técnico, sendo possível contemplar documentos pelo menos das seguintes áreas e temas:

2.3.6.7.1. Arquitetura Técnica de Referência;

2.3.6.7.2. Desenho e Planejamento Técnico;

2.3.6.7.3. Avaliação Técnica de Produtos e Serviços, das seguintes áreas:

2.3.6.7.3.1. Datacenter;

2.3.6.7.3.2. Infraestrutura & Operações;

2.3.6.7.3.3. Desenvolvimento, Arquitetura e Integração de Sistemas;

2.3.6.7.3.4. Segurança da Informação;

2.3.6.7.3.5. Gestão de Dados & “Analytics”;

2.3.6.7.3.6. Soluções em Nuvem.

2.3.6.8. Os usuários da assinatura “Atuação Técnica Operacional Membro Técnico” poderão acionar os Analistas da CONTRATADA, a qualquer momento, para esclarecer dúvidas e discutir questões relativas às pesquisas realizadas.

2.3.6.9. Cada interação por videoconferência com os analistas não excederá a 60 (sessenta) minutos de duração, e deverá ocorrer durante o horário de expediente da CONTRATANTE.

2.3.6.10. Não haverá limite no número de acessos aos analistas nem de pedidos de esclarecimentos, ou na quantidade de conhecimento acessado e transferido para os usuários licenciados.

3. DAS AMOSTRAS

3.1. A licitante detentora da melhor proposta classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da convocação pelo pregoeiro, a efetuar a demonstração de solução técnica de base de conhecimento e pesquisa, bem como disponibilizar pelo menos 1 (um) analista para videoconferência, a ser ofertada para atendimento dos requisitos do presente Caderno de Especificações Técnicas.

3.2. A base de conhecimento deverá ser acessível pela internet, com contas de acessos específicas e suficientes para demonstrar a plena utilização por cada um dos tipos de assinatura previstos no presente Caderno de Especificações Técnicas.

3.3. A licitante deverá demonstrar a navegação na solução, a visualização e exportação de documentos, acesso e interação em fóruns de discussão, webinários e demais requisitos constantes na especificação que simulem as funcionalidades requeridas no presente Caderno de Especificações Técnicas no que diz respeito ao acesso a base de conhecimento, em pelo menos 5 (cinco) temas a serem informados pelo TJRS no momento da apresentação.



3.4. Durante a apresentação da amostra a licitante deverá gerar e fornecer em meio digital apropriado evidências da apresentação, podendo ser cópias de telas, trechos de documentos, ou qualquer outro elemento que evidencie o atendimento dos requisitos solicitados a serem demonstrados.

3.5. Durante a apresentação da amostra, a licitante deverá dispor de pelo menos 1 (um) analista de nível estratégico relacionado às assinaturas dos itens 1 e 2 do presente Caderno de Especificações Técnicas, fluente em língua portuguesa, onde deverá ser aprofundado e inquirido pelo TJRS pelo menos 1 (um) dos 5 (cinco) temas explorados no item 3.3 da presente amostra, a ser realizada por videoconferência ou em formato presencial com duração de até 30 (trinta) minutos.

3.6. A apresentação da amostra poderá ser efetuada de forma virtual, por videoconferência, em sala virtual a ser informada pela licitante.

3.7. Dentro do prazo concedido para apresentação da amostra, a licitante convocada deverá agendar data e horário para apresentação da amostra junto ao Apoio Administrativo da Direção de Tecnologia da Informação e Comunicação do TJRS, pelo telefone 51 3210-7540 ou através do e-mail ditic@tjrs.jus.br, indicando, se for o caso, os recursos tecnológicos necessários para apresentação da amostra.

3.8. Caso a licitante opte pela apresentação presencial da amostra, o TJRS, dentro do prazo concedido à licitante para apresentação da amostra, disponibilizará sala apropriada para apresentação.

3.9. Caso a licitante identifique na sala elemento que impeça a apresentação da amostra, deverá comunicar imediatamente ao TJRS, devendo este tomar as providências para resolução do impedimento caso entenda ser o mesmo precedente.

3.10. Após o prazo determinado para apresentação da amostra, o procedimento será interrompido para que, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, após recebidas as evidências requeridas no momento da apresentação, seja emitido o correspondente parecer técnico acerca da conformidade da amostra, exarados por Servidor designado para tal fim. Durante a análise da amostra pelo TJRS a licitante poderá ser solicitada a prestar informações adicionais visando dirimir eventuais dúvidas sobre a amostra apresentada.



ANEXO I - TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO

Eu, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx CPF: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, pelo presente instrumento, na condição de prestador de serviços para o Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul (TJRS), comprometo-me a cumprir todas as orientações e determinações a seguir especificadas e outras normatizadas no Ato Nº 11/2004-P e seus sucessores, disponível no endereço <http://www.tjrs.jus.br>), em função do contato que terei com informações pertencentes ao TJRS, ou por ele custodiadas, em razão da permissão de acesso aos recursos necessários para a execução de minhas atividades profissionais, estando ciente, de acordo, aderente e responsável quanto ao seguinte:

1. Obedecer, cumprir e respeitar, de forma específica e integral, a Lei Geral de Proteção de Dados, que dispõe sobre a política de proteção e de segurança de dados pessoais, responsabilizando-me pelo seu descumprimento.
2. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, acerca de todo e qualquer assunto de interesse do TJRS ou de terceiros, de que tiver conhecimento em razão da execução do contrato.
3. Qualquer meio de acesso a informações ou instalações, como Identificador de usuário (UserID), senhas de acesso a sistemas (Password), aplicativos, internet, intranet, conta de correio eletrônico (e-mail), crachás, cartões, chaves, dispositivo eletrônico de criptografia ou afins, que o TJRS me forneceu ou vier a me fornecer são individuais e intransferíveis e estarão sob minha custódia e serão utilizados exclusivamente no cumprimento de minhas responsabilidades funcionais, devendo ser por mim devolvidos ou disponibilizados ao TJRS em caso de desligamento, encerramento de serviços ou mudança de função.
4. Meus acessos à Internet e a Conta de Correio Eletrônico por meio dos recursos fornecidos a mim e pertencentes ao TJRS devem ser utilizados única e exclusivamente para a realização de atividades explicitamente especificadas nas Ordens de Serviço.
5. Todos os meus acessos efetuados, lógicos ou físicos, e informações por mim manipuladas (sistemas de informação, correspondências, cartas, correios eletrônicos, etc.) serão passíveis de verificação por representantes do TJRS, que recebam atribuição para tal, a qualquer momento, independentemente de aviso prévio. Em decorrência disso, desde que o TJRS tenha disponibilizados tais recursos e não seja recursos de propriedade da CONTRATADA, fico ciente que o TJRS é o legítimo proprietário e custeador dos equipamentos, infraestrutura, informações e sistemas de informação que serão por mim utilizados.
6. Não devo adquirir, reproduzir, instalar, utilizar e/ou distribuir cópias não autorizadas de softwares ou programas aplicativos, produtos, inclusive aqueles desenvolvidos internamente no TJRS.
7. Não é permitida a entrada ou saída de quaisquer informações pertencentes ao TJRS, quer essas sejam em meios magnéticos (CDs, fitas, disquetes, pen drives, etc.), em meios físicos (papel, impressos, etc.) ou em meios lógicos (webmail, internet, etc.) sem o conhecimento e autorização de seu responsável.
8. Em caso de utilização de acesso remoto, desde que devidamente autorizado, aos recursos do TJRS, para a execução de minhas atividades profissionais, devo manusear as



informações obedecendo aos mesmos critérios de segurança exigidos nas instalações internas, para o desempenho de minhas atividades.

- Devo zelar pela segurança, pelo uso correto e pela manutenção adequada dos equipamentos pertencentes ao TJRS, compreendendo, dentre outros aspectos:
- Nunca deixar um equipamento ativo sem antes bloquear seu acesso ou desativar a senha quando dele se afastar ou se ausentar.
- Jamais emprestar minha senha ou utilizar a senha de outros.
- Nunca utilizar senhas triviais que possam ser facilmente descobertas.
- Não divulgar informações do TJRS, de partes, de advogados e de prestadores de serviços.
- Não deixar relatórios ou quaisquer mídias com informações confidenciais expostos em locais de fácil acesso.
- Não utilizar recursos e/ou equipamentos particulares, na rede do TJRS, para a realização de qualquer tipo de atividade, seja ela profissional ou não, sem a devida avaliação e autorização do TJRS.
- Somente utilizar software que tenha sido devidamente homologado pelo órgão ou gestor responsável.
- Respeitar as legislações de direitos autorais e de propriedade intelectual.

9. Quando houver a necessidade de descartar as informações, fazer de forma a impedir o seu resgate independentemente do meio de armazenamento na qual a informação se encontra.

10. Informar em menor prazo possível ao órgão responsável e ao TJRS acerca de qualquer violação das regras de sigilo relacionadas a este Termo e à execução do contrato principal.

Reconheço que a lista acima é meramente exemplificativa e ilustrativa e que outras hipóteses de confidencialidade, que já existam ou que venham a surgir no decorrer da execução contratual, devem ser consideradas e mantidas em segredo, e que, em caso de dúvida acerca da confidencialidade de determinada informação, devo tratá-la sob sigilo, até que venha a ser autorizado a tratá-la diferentemente, pelo órgão ou gestor responsável. Em nenhuma hipótese interpretarei o silêncio do TJRS como liberação de quaisquer dos compromissos ora assumidos.

Reconheço que, descumprindo os compromissos por mim assumidos neste Termo de Responsabilidade e Sigilo, estarei sujeito às penalidades aplicáveis, como medidas administrativas e/ou disciplinares internas, e/ou, ainda, ações penais, cíveis e/ou trabalhistas previstas em lei.

Estou ciente de que, para fins penais, de acordo com o art. 327 do Código Penal, equipara-se a funcionário público quem exerce cargo, emprego ou função em órgão público ou entidade paraestatal, e quem trabalha para empresa prestadora de serviço contratada ou conveniada para a execução de atividade típica da Administração Pública.